



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 744/2009.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2009, deste Ente Federado, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 676, de 12/12/2008, que promove a revisão do Plano Plurianual 2006/2009, especificadamente para o exercício financeiro de 2009, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, incluindo nos objetivos, metas e prioridades do Município, em conformidade com os prescritos nesta Lei.

Art. 2º Ficam alteradas a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 677, de 12/12/2008, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária 2009 e a Lei do Orçamento Anual nº 678, de 12/12/2008, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, para o exercício de 2009, em conformidade com os prescritos nesta Lei.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais), a seguir:

	R\$
07 Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio	
01 Departamento de Agricultura	
20.122.0023.5.026 Modernização do Departamento de Agricultura	
4.4.90.52.00.00.00.0102 Equipamentos e Material Permanente	1.900,00
Total da Suplementação	1.900,00

Art. 4º Para cobertura do crédito permitido no artigo anterior deste ato, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, autorizado a utilizar recursos provenientes da anulação parcial da dotação a seguir:

	R\$
07 Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio	
01 Departamento de Agricultura	
20.122.0023.2.029 Adm e Desenv dos Bens e Serviços da Agricultura	
3.3.50.41.00.00.00.0102 Contribuições	1.900,00
Total da Suplementação	1.900,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na sua data de publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 11 de dezembro de 2009.

CELSO BIEGELMEI ER
Prefeito Municipal